



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Mensagem Justificativa
Projetos de Lei nº 022/2023

Imigrante, 17 de abril de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar os nobres edis desta Casa Legislativa, vimos através da presente proposição, pleiteando a alteração da Lei Municipal n 2230/2019, **“Dispõe sobre o Comitê Municipal de Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti* e dá outras providências.”**.

A alteração consiste basicamente na alteração da denominação do Comitê, o qual não será mais de Enfrentamento, mas sim de Combate, a qual se deve em razão de adaptação da nova nomenclatura utilizada pelas entidades oficiais ligadas ao assunto. Neste sentido, estaremos de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas.

Outrossim, imperiosa se faz a alteração da composição do referido Comitê, com vistas a dar maior efetividade as ações a serem desenvolvidas pelo Município com vistas a escoimar a nossa cidade desta importante ameaça à saúde dos munícipes, cuja prevenção é a maior arma para evitar a contaminação ou o contágio pelo mosquito da dengue, que pode gerar graves danos à saúde, inclusive levar à óbito.

Na expectativa da aprovação desta matéria, com a urgência que a mesma requer, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERMANO

STEVENS:695897

71068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
DN: c=BR, ou=UF-RS, ou=AC PLANO DIGITAL CO, ou=PLANO DIGITAL, e=PF A3, ou=22949096000171, ou=citizen@il, ou=SEM BRANCO, ou=GERMANO STEVENS:69589771068
Versão de Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20143



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 022/2023

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.230/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterada Ementa da Lei Municipal nº 2.230 de 25 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o Comitê Municipal de Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti* e dá outras providências.”

Art. 2º Fica alterada a redação do *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.230 de 25 de julho de 2019, que dispõe sobre a criação do comitê Municipal de enfrentamento ao mosquito *Aedes Aegypti*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, o Comitê Municipal de Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*”

Art. 3º Fica alterado o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.230 de 25 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê Municipal de Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti* será composto por 2 (dois) representantes, titular e suplente, de cada um dos órgãos de Administração Pública Municipal a seguir arrolados, que serão indicados pelos seus dirigentes, como segue:

a) Comissão de Mobilização:

I – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Finanças;

III – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana;

IV – Secretaria Municipal da Educação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

V – Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

VI – Conselho Municipal da Saúde – CMS;

VII – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS.

b) Comissão Técnica:

I – Programa de Controle de Endemias;

II – Atenção Primária à Saúde;

III – Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária.

Art. 4º Fica alterado o *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.230 de 25 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Comitê Municipal de Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti* será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.”

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.230 de 25 de julho de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2023.

**GERMANO
STEVENS:695
89771068**

Assinado de forma digital por GERMANO
STEVENS:69589771068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC PLANO
DIGITAL CD, ou=PLANO DIGITAL e-PF
A3, ou=27349096000171, ou=presencial,
ou=EM BRANCO, cn=GERMANO
STEVENS:69589771068
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20143

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal